

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº75/2025.

Unidade Gestora Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Setor/Área Requisitante: Gabinete Executivo Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda: Genival Fernandes da Silva	Matrícula: 005/2025
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura	

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica, com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal, nos módulos “Módulos: PAR (Plano de Ações Articuladas), OBRAS 2.0, SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), BB Gestão Ágil, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDE INTERATIVO e todas as ações agregadas, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas e registros de Preços do FNDE) e outros que surgirem na esfera federal”, para Atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Educação do município de Xinguara - PA em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, especialmente em âmbito educacional, há uma variedade de programas educacionais do Governo Federal aos quais os municípios podem se habilitar, como, por exemplo, os voltados para a Educação Infantil. No entanto, para se habilitarem e garantirem esses fundos, os municípios precisam realizar uma série de ações e atender a diversas normativas e requisitos, a fim de estarem devidamente regularizados para essas habilitações. Exemplos incluem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005/2014), a Lei do Plano Municipal e uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resoluções e deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, entre outros. Mais especificamente, uma ilustração dessas normativas, no âmbito da Educação Infantil, seria a Resolução nº 15 de 16 de maio de 2013, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil. A essa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

resolução se juntam muitas outras previsões que demandam dos municípios a ampla realização de ações e atividades que os tornem aptos a se beneficiarem desses programas educacionais do Governo Federal. Essa necessidade de cumprir critérios detalhados e muitas vezes complexos torna essencial que a administração busque soluções eficazes que auxiliem e tornem possível esse processo. É nesse contexto que se justifica a contratação do SIGEMEC - sistema de gestão, monitoramento, execução e controle, por parte da administração municipal, nos módulos “PAR, OBRAS, SIGPC, BB Gestão Ágil, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDEs, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP”. É evidente que a observância rigorosa de toda a legislação que rege a educação nacional é essencial para a prestação dos serviços municipais. Contudo, muitos dos gestores educacionais não possuem o domínio dessas normas jurídicas e administrativas. Além disso, nas instituições públicas, nem sempre há profissionais capacitados para oferecer consultoria específica em educação, o que cria uma necessidade na Secretaria de Educação por serviços técnicos de assessoria e consultoria na área educacional. Diante desses desafios, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades na execução de projetos na área da educação, razão pela qual há uma necessidade de consultoria especializada para fornecer informações e orientações sobre as ações necessárias para a elaboração desses projetos, com o objetivo de acompanhar, monitorar os programas junto ao município. São por essas razões e justificativas que hoje o Município possui a necessidade de adquirir um serviço que promova o monitoramento contínuo das condições do município frente aos requisitos dos programas educacionais; uma verificação regular do progresso do município no cumprimento desses requisitos; o desenvolvimento de planos estratégicos para atender às exigências dos programas educacionais; orientação e suporte técnico para gestores municipais em todos os aspectos relacionados aos programas educacionais federais; assistência na preparação e submissão de relatórios financeiros e de atividades, bem como prestações de contas, garantindo a conformidade com as exigências dos programas; e, quando for o caso, o devido acompanhamento e suporte na implementação de projetos que permitam a obtenção de recursos federais. Em síntese, o processo de atendimento e adequação para que os municípios possam ser habilitados nos programas educacionais do Governo Federal é complexo e demanda uma série de conhecimentos técnicos para que as ações necessárias para essa adequação sejam viáveis. Nesse aspecto, por meio do processo de assessoria e consultoria técnica promovido pela Contratada,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

operacionalizada por meio da licença de uso de software, será possível alcançar os objetivos buscados pela Administração Pública com a contratação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica, com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal, nos módulos “Módulos: PAR, OBRAS, SIGPC, BB Gestão Ágil, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDEs, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP e outros que surgirem na esfera federal”, para atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Educação em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas. A operacionalização dessa prestação de serviços será realizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC — sistema de gestão, monitoramento, execução e controle —, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado em 22 de outubro de 2019, interdependente para a prestação da assessoria e consultoria técnica. O acesso à plataforma é específico para servidores municipais, conforme lista de usuários a ser fornecida oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação	12	serviços

4. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá no momento em que o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O valor estimado para a contratação em tela será estabelecido com base em parâmetros legais dispostos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Xinguara/Pará, 12 de agosto de 2025.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura